



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

EDITAL Nº 028/2021

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados exclusivamente para o Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Milagres-Ba, pelo período de 12 (doze) meses.

OBS: O Município se reserva o direito de adquirir em parcela(s) parte do material discriminado, ou rejeitar parte desde que haja conveniências para seus serviços.

#### RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (DEVOLUÇÃO OBRIGATÓRIA NO CONHECIMENTO DO EDITAL)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Representante/Pessoa para

Contato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do endereço eletrônico [www.milagres.ba.org.br](http://www.milagres.ba.org.br), o Edital da licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº024/2021**.

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone: (75) 3545-2101 ou pelo e-mail: [licitacaomilagres@outlook.com](mailto:licitacaomilagres@outlook.com)

A não remessa do recibo exime a CPL - Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Milagres/BA, 20 de julho de 2021.

Aira Pryscila Cajaiba Ribeiro  
Presidente da CPL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

EDITAL Nº 028/2021

#### PARTE A – PREÂMBULO

<b>I - Regência Legal</b>
Lei 123/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei 8078/90, Decretos Municipais n.º 060/2009 e 450/2013.

<b>II - Órgão/Repartição interessada e setor:</b>
Secretaria Municipal de Educação

<b>III - Número de ordem:</b>	<b>IV - Tipo de licitação:</b>
( X ) Pregão Presencial de Menor Preço por lote. N.º 024/2021	( X ) Registro de Preço

<b>V - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:</b>
<b>Objeto:</b> Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados exclusivamente para o Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Milagres-Ba, pelo período de 12 (doze) meses.

<b>VI- Processo administrativo</b>	<b>VII – Regime de Execução</b>	<b>VIII – Prazo</b>
122/2021	Parcelado	12 meses

<b>IX- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:</b>			
Endereço:	Praça Antonio Balbino, s/n – Centro – Milagres - Bahia		
Data: 04/08/2021		Horário: 09:00	

<b>X – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO</b>	
A	Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.
B	Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
C	Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
D	Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

<b>XI - AQUISIÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:</b>			
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido pelo Diário Oficial do Município, Site: <a href="http://www.milagres.ba.gov.br">www.milagres.ba.gov.br</a> , email: <a href="mailto:licitacaomilagres@outlook.com">licitacaomilagres@outlook.com</a> ou na Praça Antônio Balbino, s/n – Centro – Milagres – BA			
Horário:	08.00 às 12:00 horas	Telefone:	(75) 3545-2102
Servidor responsável e portaria de designação:	<b>Aira Pryscila Cajaiba Ribeiro</b> Designado através do Decreto n.º 011 de 01 de janeiro de 2021		
Endereço:	Praça Antônio Balbino, s/n – Centro – Milagres – BA		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no anexo I deste Instrumento.

1.2 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no item VIII do preâmbulo.

1.3 O tipo da licitação está indicado no item IV do preâmbulo deste Edital.

1.4 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do edital e do instrumento de contrato constante do anexo VIII deste Edital.

1.5 É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 1.6 DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, que estabelece que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005.

Entretanto deixa de realizar o pregão em sua eletrônica em face da inviabilidade tecnológica da administração, bem como pela notória dificuldade enfrentada pelos órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância em que se encontram os principais fornecedores que participam desses processos, haja vistas o acesso permitido na modalidade Eletrônica, bem como pelo desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela distância, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão ocorre na sua forma Presencial, que demanda e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, desta forma, a contratação.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda, as declaradas inidôneas.

2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

#### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores); Lei Complementar nº 123/2006 (alterações posteriores) e Decreto Municipal n.º 060/2009 e 450/2013.

3.2 Esta licitação terá como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. CREDENCIAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA dos envelopes A e B:**

**4.1.1** O representante legal do licitante, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira e Equipe de Apoio, no horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, **munido de documento de identificação**. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação dos atos constitutivos e suas alterações, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á **mediante a apresentação de procuração** por instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do **modelo do anexo III** (modelo de procuração), devendo ser exibida, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**4.1.4 Para as Procurações por instrumento particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.**

4.1.5 **Declaração de Conhecimento** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer ato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no Anexo IV** deste edital, **APRESENTADA NA CREDENCIAL**.

4.1.6 **Declaração de microempresa ou empresa de pequena porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no Anexo V** deste edital, **APRESENTADA NA CREDENCIAL**.

f) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

g) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada, pela CPL.

### 5. PROPOSTAS DE PREÇO – Envelope “A”

5.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com os dizeres externamente conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE A**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-BA**  
**A/C SR.ª PREGOEIRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º: \_\_**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.**

5.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

5.3 A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, **inclusive as marcas**, ou referências do mesmo, com base Anexo I – Termo de Referência do objeto.

5.4 O oferecimento pelo licitante do Lote indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no próprio lote, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

5.5 É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes que compõem o objeto deste Edital.

5.6 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item IX do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.7 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes **do anexo I**, em consonância com o **modelo do anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

5.8 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.9 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.10 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.11 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.14 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.15 Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Milagres.

### 6. HABILITAÇÃO – Envelope “B”

6.1 As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, identificado como Habilitação, endereçada ao Pregoeiro, com os dizeres externamente conforme modelo abaixo:

<p><b>ENVELOPE B</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-BA</b> <b>A/C SR.ª PREGOEIRA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º: _____</b> <b>RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.</b></p>
--

### 6.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DAS INTERESSADAS:

<b>6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:</b>	
a)	De prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b)	Cédula de identidade dos sócios ou dos dirigentes;
c)	Em se tratando de sociedades empresárias o contrato social, com suas eventuais alterações, devidamente registrado.
d)	No caso de sociedades simples, ato constitutivo, com suas eventuais alterações, devidamente registrado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

e)	Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f)	Alvará de Licença e Funcionamento

### 6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:

a)	Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Municipal</b> do domicílio ou sede do licitante.
b)	Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Estadual</b> do domicílio ou sede do licitante.
c)	Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Federal</b> , nos termos do Decreto Federal nº. 5.586, de 19 de novembro de 2005.
d)	Prova de regularidade relativa ao <b>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</b> , mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
e)	Prova de <b>regularidade trabalhista</b> , mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
f)	Para participação nesta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição, tendo em vista, que a elas restará assegurado o direito decorrente do art. 43 da LC nº. 123/2006.

### 6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:

a)	Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
----	--

### 6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

a)	<b>Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e concordata</b>
b)	Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa por meio da índice de liquidez geral (ILG). <b>Igual ou maior que 1 (um)</b> , vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos. Balancete de verificação encerrado em forma de balanço se decorrido mais de 06 (seis) meses de fechamento do balanço apresentado.
c)	<b>Certidão da JUCEB</b> emitida nos últimos 90 dias

### 6.2.5 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Instrumento, na Habilitação.

### 6.2.6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão assegurados na Lei Orçamentária n.º 562/2020

## 7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 7.1 FASE INICIAL

7.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.1.2 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

7.1.3 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

7.1.4 A pregoeira procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

7.1.5 A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, até o máximo de 03 (três).

7.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais e ocorrendo empate nas propostas que não permita mais lance, a licitação será decidida por sorteio.

7.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

7.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### **8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

8.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

8.2 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante, não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

8.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no item 4.5 deste Edital, esta será declarada vencedora;

8.5 Caso a proposta de menor preço tiver sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no item 4.5 deste Edital, a pregoeira analisará as propostas de preços com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:

8.6 Não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço;

8.7 Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, a pregoeira procederá da seguinte forma:

8.8 Dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço;

8.9 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.10 Caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.1 Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de cinco dias úteis (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

8.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

8.15 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16 Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou ainda, inabilitado, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

8.17 A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

8.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.19 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada com preços ajustados para menor em todos os itens da proposta inicial ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão.

### **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A adjudicação será por lote.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### **10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.**

10.1. Os materiais objeto desta licitação serão entregues pelo licitante (s) vencedor (es) atendendo a cronograma de execução e solicitações formulados pelo setor de compras deste Município, de acordo com o Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital.

10.2. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação dos materiais, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em até 03 (três) dias, contados da data da ordem de fornecimento, o prazo para entrega parcial dos materiais do objeto licitado.

10.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, devendo apresentar DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO, conforme modelo constante no ANEXO VII do Edital.

10.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos materiais entregues.

### **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

11.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Prefeito Municipal.

11.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

11.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

### **12 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Prefeitura Municipal de Milagres/BA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

12.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Milagres/BA – Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nos Decretos Municipais nºs 060/2009 e 450/2013.

### **13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

13.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

Prefeitura Municipal, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

13.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o Decreto Municipal nº 450/2013.

### 14- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. Caso haja anuência da licitante vencedora, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

14.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

14.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

14.7. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do Decreto Municipal nº 450/2013.

14.8. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.9. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela **Prefeitura Municipal de Milagres/BA** para negociação do valor registrado em Ata.

14.10. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a **Prefeitura Municipal de Milagres/BA** poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

### 15- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

15.2. A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

15.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Administração poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### 16 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.

65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para negociação do valor registrado em Ata.

### 17 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

17.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - a pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

17.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

### 18 - DO PAGAMENTO

18.1. A Secretaria de Administração, Finanças e Serviços Públicos de Milagres/BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento dos materiais, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, com os comprovantes da entrega efetuada devidamente atestado pela Secretaria solicitante.

18.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando o prazo a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

18.3. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de entrega dos materiais de modo a que os tributos incidentes sobre a operação dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### 19- DAS PENALIDADES

19.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

19.3. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

**a)** Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres por até 90 (noventa) dias;

**b)** Falhar ou fraudar na locação das máquinas ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

**c)** Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

19.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.5. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s);

**a)** de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

**b)** de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

**19.6.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes conseqüências:

19.6.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

19.6.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

19.6.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Milagres, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

19.6.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o fornecimento dos materiais se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

19.6.5. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

19.6.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

### 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Milagres.

20.4. O Prefeito Municipal de Milagres poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL.

20.7. As normas que disciplinam este PREGÃO PRESENCIAL serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.20. Cópias do Edital serão entregues na sede da Prefeitura Municipal no horário das 8:00 às 12:00hs, Sala de Licitação.

20.21. Maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Milagres/BA pelo telefone (75) 3545-1762 ou através do e-mail: [licitacaomilagres@outlook.com](mailto:licitacaomilagres@outlook.com)

### 21. ÍNDICE DE ANEXOS

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- I. Termo Referencial;
- II. Modelo de Proposta de Preço;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração de Conhecimento;
- V. Modelo de declaração de habilitação preliminar – ME/EPP;
- VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VII. Modelo de Declaração de Compromisso
- VIII. Modelo da Ata de Registro de Preço

Milagres – BA, 20 de Julho de 2021.

**Áira Pryscila Cajaiba Ribeiro**

Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

EDITAL Nº 028/2021

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1.OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados exclusivamente para o Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Milagres-Ba, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### LOTE I - MERCEARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ACHOCOLATADO</b> em pó, instantâneo, obtido pela mistura de açúcar, cacau em pó solúvel, extrato de malte, sal, leite em pó vitaminado e desnatado, soro de leite em pó, vitamina A, B1, B2, B6, vitamina C, vitamina D3, PP, maltodextrina, estabilizadores, aromatizantes e emulsificantes lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico. Deve ser isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagens de 400g, devendo conter registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND.	4.200	R\$ 6,90	R\$ 28.980,00
2	<b>ACHOCOLATADO DIET</b> , em pó instantâneo, produto obtido do cacau, enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de açúcar ou aspartame. Embalagem de 200g. Em perfeito estado de conservação, vedado, contendo informação nutricional e prazo de validade legíveis, devendo conter registros obrigatórios nos ministérios competentes. Validade mínima de 6 meses da entrega na unidade requisitante..	UND	10	R\$ 10,70	R\$ 107,00
3	<b>AÇÚCAR</b> cristalizado, de primeira qualidade, embalagem contendo 01 kg, <b>íntegra, hermeticamente fechada</b> , isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <b>Reposição do produto: antes do vencimento do prazo de validade em casos de embalagens danificadas.</b>	KG	12.600	R\$ 3,81	R\$ 48.006,00
4	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO</b> - À base de sucralose (derivado da cana-de-açúcar). Não deixa residual amargo, comum em outros adoçantes. Pode ser utilizado por toda família, inclusive portadores de diabetes e fenilcetonúricos. Apresentação: disponíveis em frascos de 25 ml a 75 ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Poder adoçante: cada 3 gotas equivalem ao poder adoçante de 1 colher (chá) de açúcar. Não contém calorias. Com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND.	10	R\$ 6,22	R\$ 62,20
5	<b>AMIDO DE MILHO</b> , embalagem de 500g, 100% puro, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 6 meses). Número do registro do Ministério da Agricultura e composição nutricional, peso líquido. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND.	2500	R\$ 3,69	R\$ 9.225,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

6	<b>ARROZ, branco</b> , subgrup polido, tipo 1, longo fino, isento de sujidades, larvas e materiais estranhos. Embalagem de 1 kg, hermeticamente fechadas, limpas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	6.300	R\$ 3,89	R\$ 24.507,00
7	<b>ARROZ, parboilizado</b> , tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, larvas e materiais estranhos. Embalagem de 1 kg, hermeticamente fechadas, limpas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	12.600	R\$ 4,18	R\$ 52.668,00
8	<b>ARROZ INTEGRAL</b> , tipo I, classe longo fino, sub grupo parboilizado integral. Embalagem contendo 1kg, hermeticamente fechadas, limpas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	20	R\$ 5,39	R\$ 107,80
9	<b>AVEIA</b> , em flocos finos 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem íntegra, limpas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto, contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND.	20	R\$ 4,11	R\$ 82,20
10	<b>AZEITE DE DENDÊ</b> Ingredientes: Azeite de dendê, extraído da palma, 100% puro de qualidade comprovada. Embalagem: 200ml, COM DATA DE VALIDADE E SELO, devidamente registrado em órgão competente. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND.	8	R\$ 4,78	R\$ 38,24
11	<b>BISCOITO DOCE, tipo Maisena</b> , em apresentação retangular, sabor maisena, em embalagem tripla (3 em 1) contendo 400g, limpas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. Com os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	6300	R\$ 3,86	R\$ 24.318,00
12	<b>BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE, LEITE E/OU COCO</b> - Embalagem no mínimo de 400g, limpas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	4200	R\$ 3,37	R\$ 14.154,00
13	<b>BISCOITO SALGADO, tipo Cream Cracker</b> . Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente embalados em embalagens tripla (3 em 1) contendo 400g, limpas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	8400	R\$ 3,11	R\$ 26.124,00
14	<b>BISCOITO DE POLVILHO</b> , tradicional, salgado, assado. Ingredientes: Polvilho azedo, gordura vegetal, ovos, sal, extrato de soja. Acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados com aproximadamente 90g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	4200	3,02	R\$ 12.684,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

15	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE</b> , Produto processado ou elaborado para eliminar ou reduzir o conteúdo de lactose, tornando-os adequados para a utilização em dietas de indivíduos com doenças ou condições que requeiram a restrição de lactose. Não deve conter lactose. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Devem trazer a declaração "isento de lactose", "zero lactose", "0% lactose", "sem lactose" ou "não contém lactose", próxima à denominação de venda do alimento. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	PCT	30	R\$ 4,18	R\$ 125,40
16	<b>BISCOITO TIPO MAIZENA SEM LACTOSE</b> , Produto processado ou elaborado para eliminar ou reduzir o conteúdo de lactose, tornando-os adequados para a utilização em dietas de indivíduos com doenças ou condições que requeiram a restrição de lactose. Não deve conter lactose. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Devem trazer a declaração "isento de lactose", "zero lactose", "0% lactose", "sem lactose" ou "não contém lactose", próxima à denominação de venda do alimento. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	PCT	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
17	<b>CACAU EM PÓ</b> , Apresentação em pó, embalagem de 200g, temperatura ambiente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND.	10	R\$ 9,64	R\$ 96,40
18	<b>CAFÉ, em pó</b> . Sabor tradicional, odor agradável e coloração marrom escura, de primeira qualidade. O produto deve está isento de impurezas (constar selo de pureza ABIC), com registro no MS e atendendo á portaria 451/97 do MS e a resolução 12/78 da CNNPA, isento de matéria estranha, seguir padrões microbiológicos, conter informações nutricionais, Embalagem de 250 g, plástica com revestimento interno metalizado, com o nome do fabricante e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido.	UND.	4200	R\$ 3,99	R\$ 16.758,00
19	<b>CHOCOLATE EM PÓ 50 %</b> , solúvel, instantâneo, com boa solubilidade, ingredientes: açúcar, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Embalagem de 1 kg, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro rotulagem nutricional obrigatória validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	UND	500	R\$ 19,75	R\$ 9.875,00
20	<b>COCO RALADO</b> , sem açúcar, embalagem com 100 g, com dados de validade do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 06 meses da data de fabricação, não conter glúten .O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções do Ministério da Agricultura e apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	2800	R\$ 3,00	R\$ 8.400,00
21	<b>COLORÍFICO</b> , alimentício, a base de urucum, de primeira qualidade, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, aspecto da cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado. Embalagem com 1Kg. Deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	150	R\$ 6,24	R\$ 936,00
22	<b>COMINHO</b> , moído. Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

23	<b>CRAVO</b> , da Índia, de primeira qualidade, seco, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
24	<b>CREME DE LEITE</b> , UHT homogeneizado, esterilizado, teor de gordura 17%. Embalagem estilo tetrapak com no mínimo 200g. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante..	UND	20	R\$ 3,01	R\$ 60,20
25	<b>EXTRATO</b> , produto industrializado, preparado com tomate, açúcar e sal, conter no máximo 130 mg de sódio (porção de 30g), produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, embalagem em sachê em polietileno com revestimento interno metalizado, sem estufamentos, sem vazamento e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem com 340 gramas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deve atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND.	6300	R\$ 2,97	R\$ 18.711,00
26	<b>FARINHA DE ARROZ</b> - Ingredientes básicos: farinha de arroz branco. Isenta de sujidades, larvas e materiais estranhos. Embalagem de 1 kg, hermeticamente fechadas, limpas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT.	10	R\$ 10,38	R\$ 103,80
27	<b>FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA, TIPO FLOCÃO</b> , embalagem de 500g, o produto não deve apresentar nenhuma alteração físico-química ou microbiológica, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	PCT	15000	R\$ 1,81	R\$ 27.150,00
28	<b>FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA</b> . Embalagem atóxica de 500g. O produto não deve apresentar nenhuma alteração físico-química ou microbiológica, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	PCT	4200	R\$ 6,83	R\$ 28.686,00
29	<b>FARINHA DE TRIGO</b> , com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	KG	50	R\$ 3,81	R\$ 190,50
30	<b>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA</b> , tipo 1, de 1ª qualidade, grupo seca, subgrupo extra-fina, isenta de sujidades, acondicionadas em embalagem plástica atóxica de 1kg, com registro no ministério da agricultura – sisf, com dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade.	KG	6300	R\$ 3,55	R\$ 22.365,00
31	<b>FARINHA DE POLVILHO</b> , Apresentação em pacote de 500g, temperatura ambiente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
32	<b>FÉCULA DE BATATA</b> , pacote de 500g, produto a temperatura ambiente, flocado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante,	PCT	10	R\$ 8,23	R\$ 82,30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.				
33	<b>FEIJÃO FRADINHO</b> , tipo 1, classe fradinho, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	KG	5.200	R\$ 7,09	R\$ 36.868,00
34	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> , tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	KG	5.700	R\$ 6,17	R\$ 35.169,00
35	<b>FEIJÃO PRETO</b> , novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	KG	4200	R\$ 7,38	R\$ 30.996,00
36	<b>FUBÁ DE MILHO</b> , fino, produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, elaboradas com matérias primas sãs e limpas, produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade, isento de terra, parasitos, bolores e fungos embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as determinações da ANVISA.	PCT	8.400	R\$ 1,78	R\$ 14.952,00
37	<b>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA</b> , lata de 1kg, específica para crianças de 0 a 06 meses. Com proteínas modificadas, e acrescida de óleos vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. O produto deve atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	LATA	100	R\$ 35,83	R\$ 3.583,00
38	<b>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO</b> , lata de 1kg, específica para crianças de 06 a 12 meses. Com proteínas, acrescida de óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. O produto deve atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	LATA	150	R\$ 33,36	R\$ 5.004,00
39	<b>FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE</b> , lata de 1kg, específica para crianças que possuem intolerância à lactose. Fórmula com proteína parcialmente hidrolisada e baixo teor de lactose (20%), acrescida de óleos vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. O produto deve atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	LATA	100	R\$ 93,64	R\$ 9.364,00
40	<b>FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA</b> , lata de 1kg, específica para crianças que possuem alergia a proteína do leite de vaca. Fórmula à base de proteína isolada de soja,, acrescida de óleos vegetais e enriquecida com aminoácidos, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. O produto deve atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	LATA	50	R\$ 56,17	R\$ 2.808,50
41	<b>GOIABADA CREMOSA</b> , Ingredientes: goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico e conservante sorbato de potássio. Embalagem: 10 kg em baldes de polietileno com tampa. Com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA, MS, e/ou resolução 12/18 da CNNPA.	UND.	15	R\$ 60,35	R\$ 905,25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Barbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

42	<b>IOGURTE</b> , natural, integral, sem sabor. Ingredientes: leite integral e fermento lácteo. Embalagem de 170g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada. Devendo ser recebido resfriado.	UND	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
43	<b>IOGURTE</b> , integral, sabores diversos (morango, ameixa e coco), rico em nutrientes, preparado com a polpa da fruta natural. Embalagem 900 ml. Com embalagem contendo identificação do sabor, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada. Devendo ser recebido resfriado.	UND.	1500	R\$ 7,44	R\$ 11.160,00
44	<b>IOGURTE SEM LACTOSE</b> , específico para pessoas com intolerância a lactose. Deve ser isento de lactose. Embalagem de 170g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informação no rótulo "SEM LACTOSE", "ISENTO DE LACTOSE", ou "ZERO LACTOSE e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada. Devendo ser recebido resfriado.	UND	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
45	<b>LEITE, DE COCO</b> , de coco, tradicional, com características inerentes ao produto, não devendo ter sabor e/ou cheiro rançoso. Embalagem Plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND.	2500	R\$ 5,86	R\$ 14.650,00
46	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b> , sem grânulos e umidade, coloração branco-amarelado, acondicionado em pacotes plásticos aluminizados, contendo 200g, resistentes, limpas, não violados, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro ou notificação no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	30	R\$ 5,31	R\$ 159,30
47	<b>LEITE, EM PÓ INTEGRAL</b> , sem grânulos e umidade, coloração branco-amarelado, acondicionado em pacotes plásticos aluminizados, contendo 200g, resistentes, limpas, não violados, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro ou notificação no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	14000	R\$ 4,95	R\$ 69.300,00
48	<b>LEITE DE SOJA</b> , líquido, composto elaborado com grãos de soja, 0% lactose e 0% colesterol, fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas a, b2, b6, b12, c, d, e e ácido fólico, sabor natural, embalagem tetrapack resistentes, limpas, não violados, não estufadas, que garanta a integridade do produto. Embalagem de 1L, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	PCT	10	R\$ 7,52	R\$ 75,20
49	<b>LEITE SEM LACTOSE</b> , líquido, UHT, isento de lactose. Embalagem tetrapak, contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação no rótulo "SEM LACTOSE", "ISENTO DE LACTOSE", ou "ZERO LACTOSE e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	UND.	30	R\$ 6,26	R\$ 187,80
50	<b>LEITE SEM LACTOSE</b> , apresentação em pó, isento de lactose. Embalagem tetrapak, contendo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação no rótulo "SEM LACTOSE", "ISENTO DE LACTOSE", ou "ZERO LACTOSE e peso	PCT	30	R\$ 5,62	R\$ 168,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.				
51	<b>LEITE UHT INTEGRAL</b> , acondicionado em embalagem tetrapack resistente, limpa, não violada, amassada ou estufada, que garanta a integridade do produto. Embalagem de 1L, contendo a identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Validade mínima de 120 dias. Podendo ficar armazenado em temperatura ambiente.	UND	2100	R\$ 4,09	R\$ 8.589,00
52	<b>LEITE UHT DESNATADO</b> acondicionado em embalagem tetrapack resistente, limpa, não violada, amassada ou estufada, que garanta a integridade do produto. Embalagem de 1L, contendo a identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Validade mínima de 120 dias. Podendo ficar armazenado em temperatura ambiente.	UND	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
53	<b>MACARRÃO COM SÊMOLA</b> , tipo parafuso. Embalagem de 500g, limpas, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, livres de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	12.600	R\$ 2,94	R\$ 37.044,00
54	<b>MACARRÃO</b> , tipo espaguete. Embalagem de 500g, limpas, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, livres de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	6.300	R\$ 2,43	R\$ 15.309,00
55	<b>MACARRÃO INTEGRAL</b> , tipo parafuso. Embalagem de 500g, limpas, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, livres de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	10	R\$ 4,03	R\$ 40,30
56	<b>MANTEIGA COM SAL</b> , de primeira qualidade, obtida do creme de leite de vaca pasteurizado Deve sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. <b>Não deverá conter:</b> gordura vegetal hidrogenada. Embalagem de 200g, com data de fabricação, validade, lote, registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA. Validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada. Devendo ser recebido resfriado.	UND	500	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
57	<b>MASSA PARA SOPA COM SÊMOLA</b> , tipo argolinha, conchinha ou letrinha). Embalagem de 500g, limpas, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, livres de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	5.000	R\$ 3,02	R\$ 15.100,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

58	<b>MILHO BRANCO E/OU AMARELO PARA MUNGUZÁ.</b> Grãos de milho com aspecto e cor próprios. com ausência de umidade, sujidades, parasitas e larvas, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	4.200	R\$ 2,40	R\$ 10.080,00
59	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> , tipo I. Grupo Duro, classe amarelo, Grãos inteiros, tamanho e coloração uniformes. Embalagem de 500g, plástica, sem furos, sem expurgos, isenta de qualquer contaminação física ou microbiológica com ausência de sujidades, parasitas e larvas, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade de no mínimo 06 meses. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	4200	R\$ 2,76	R\$ 11.592,00
60	<b>MILHO VERDE</b> , em conserva, grãos inteiros. Tamanho e coloração uniformes. Deverá apresentar aparência, cor, odor e sabor característicos e estar isento de ranço e outras peculiaridades indesejáveis. Embalagem de sachê de polietileno com 200 g peso líquido, sem estufamentos, dados de fabricação do produto, marca de fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND.	2100	R\$ 2,52	R\$ 5.292,00
61	<b>MISTURA PARA PREPARO DE BOLO</b> , Sabores diversos, alimento à base de farinha de trigo, obtido a partir do processo tecnológico adequado, com adição dos demais ingredientes, embalagem plástica atóxica, resistente, contendo 450g, semi-elaborado que contenha data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação, na embalagem deve conter registro da ANVISA/MS. O produto deverá atender as normas e resoluções vigentes, apresentar-se aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. Deverá ser isentos de quaisquer detritos animais e/ou vegetais e/ou ingredientes que não façam parte da composição do produto.	PCT	2100	R\$ 3,77	R\$ 7.917,00
62	<b>ÓLEO VEGETAL DE SOJA</b> , puro, refinado. Embalagem de polietileno com 900 ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do rótulo e número do registro. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND.	4200	R\$ 8,01	R\$ 33.642,00
63	<b>ÓREGANO DESIDRATADO</b> , produto natural, sem sal e sem conservantes, embalagem com 100g, com ausência de umidade, sujidades, parasitas e larvas, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do rótulo e número do registro. Deve atender as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00
64	<b>OVO</b> , tipo extra, classe A, tamanho grande, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DZ	2100	R\$ 5,02	R\$ 10.542,00
65	<b>PROTEINA, DE SOJA</b> pequena, texturizada, cor clara, tipo carne de frango moída. Embalagem com 400g. deve conter identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a determinações da ANVISA.	PCT	8.400	R\$ 4,87	R\$ 40.908,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

66	<b>PROTEINA, DE SOJA</b> pequena, texturizada, cor escura, tipo carne moída. Embalagem com 400g. deve conter identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a determinações da ANVISA.	PCT	6.300	R\$ 4,18	R\$ 26.334,00
67	<b>SAL REFINADO</b> , iodado, cor branca, granulação uniforme, baixo teor de umidade, para consumo doméstico. Embalagem em polietileno, contendo 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a determinações da ANVISA.	PCT	2300	R\$ 1,33	R\$ 3.059,00
68	<b>SARDINHA, ENLATADA. TIPO ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL E SAL OU AO MOLHO DE TOMATE</b> - Sardinhas preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, acondicionado em óleo vegetal comestível. Embalagem de 130g, de folha de flandres íntegro de fácil abertura, resistente, vedado hermeticamente, limpo, peso líquido, sem estufamentos. O produtos devem atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	LATA	2500	R\$ 3,72	R\$ 9.300,00
69	<b>QUEIJO Tipo lanche (prato)</b> , fatiado. Em embalagens transparentes, com data de fabricação e data de vencimento, em adequado estado de conservação, isentos de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com as normas /ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada. Devendo ser recebido resfriado e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	500	R\$ 34,03	R\$ 17.015,00
70	<b>QUEIJO Tipo mozzarella</b> , fatiado. Em embalagens transparentes, com data de fabricação e data de vencimento, em adequado estado de conservação, isentos de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com as normas /ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada. Devendo ser recebido resfriado e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	300	R\$ 32,76	R\$ 9.828,00
71	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL</b> . Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem PVC de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND.	2300	R\$ 1,65	R\$ 3.795,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 881.609,54</b>

### LOTE II - FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>MAÇÃ</b> de primeira, in natura vermelha. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	5000	R\$ 5,71	R\$ 28.550,00
2.	<b>PERA</b> , de primeira, in natura vermelha, sabor doce, tamanho grande. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2500	R\$ 9,10	R\$ 22.750,00
3.	<b>BANANA</b> , da prata; em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho médio à grande, coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	2500	R\$ 3,19	R\$ 7.975,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

4.	<b>GOIABA</b> , fruta in natura, sabor doce, tamanho médio à grande. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	2.500	R\$ 5,60	R\$ 14.000,00
5.	<b>LARANJA</b> , fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra, sabor doce, tamanho médio à grande. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	5.000	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00
6.	<b>MELANCIA</b> , in natura, sabor doce. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	10.000	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 106.975,00</b>

### LOTE III VERDURAS E LEGUMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>ABÓBORA</b> , in natura, apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
2.	<b>ALHO</b> , de primeira, in natura. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA	KG	30	R\$ 25,37	R\$ 761,10
3.	<b>BATATA INGLESA</b> ; in natura. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
4.	<b>CEBOLA BRANCA</b> , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA	KG	500	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
5.	<b>CENOURA</b> , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA	KG	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
6.	<b>CEBOLINHA</b> , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MOLHO	400	R\$ 2,43	R\$ 972,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

7.	<b>COENTRO</b> , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA	MOLHO	400	R\$ 2,39	R\$ 956,00
8.	<b>CHUCHU</b> , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA	KG	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
9.	<b>PIMENTÃO</b> , in natura, tipo pimentão, espécie verde. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
10.	<b>TOMATE</b> , in natura. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	500	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 13.793,10</b>

### LOTE IV - PADARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>BOLO</b> , diversos sabores, tradicional de ovos, farinha de trigo, manteiga açúcar e leite de coco, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados e/ou amassados. Devem atender as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	1500	R\$ 17,09	R\$ 25.635,00
2.	<b>PÃO TIPO HOT DOG</b> , produzido a partir de farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pesando 50 g a unidade, isentos de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com as normas /ou Resoluções da ANVISA/MS. Embalagem primária: Saco plástico transparente, atóxico, contendo a Informação Nutricional, Data de Fabricação e Data de Validade (com 5 dias úteis a contar com a data da entrega), e identificação do fabricantes, com capacidade para no máximo 12 unidades.	KG	2500	R\$ 12,11	R\$ 30.275,00
3.	<b>PÃO</b> , tipo francês, peso 50 g, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água. Em adequado estado de conservação e fermentação. Em embalagens transparentes, isentos de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados, amassados de acordo com as normas /ou Resoluções da ANVISA/MS	KG	2000	R\$ 10,60	R\$ 21.200,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 77.110,00</b>

### LOTE V – FRIOS E CARNES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------------	-----	-----------	----------------	-------------





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

1.	<b>LINGUIÇA, SUÍNA, CALABRESA, defumada.</b> Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar marcas e carimbos oficiais, e atender as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada. Devendo ser recebido congelado.	KG	500	R\$ 17,68	R\$ 8.840,00
2.	<b>CARNE BOVINA, acém,</b> sem osso, de primeira, de boa qualidade, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embaladas em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar marcas e carimbos oficiais e atender as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada. Devendo ser recebido congelado.	KG	1500	R\$ 23,15	R\$ 34.725,00
3.	<b>CARNE, bovina sem osso,</b> Bife do vazio, de primeira qualidade, sem osso, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Embalagem de em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, e atender as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada. Devendo ser recebido congelado.	KG	1500	R\$ 27,49	R\$ 41.235,00
4.	<b>CARNE, BOVINA, CHARQUEADA,</b> dianteiro, de primeira qualidade salgada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar marcas e carimbos oficiais, e atender as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada. Devendo ser recebido congelado.	KG	800	R\$ 37,13	R\$ 29.704,00
5.	<b>CARNE, BOVINA, MÚSCULO,</b> resfriada, sem osso, de primeira qualidade, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada. Devendo ser recebido congelado.	KG	1400	R\$ 24,53	R\$ 34.342,00
6.	<b>CARNE BOVINA MOÍDA,</b> de boa qualidade, tipo moída, sem osso, sem pelanca, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, balagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. Embalagem em filme PVC. A embalagem de até 1kg deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar marcas e carimbos oficiais, e atender as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada. Devendo ser recebido congelado.	KG	2000	R\$ 23,38	R\$ 46.760,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

7.	<b>CARNE DE SOL</b> , de primeira, embalagem resistente, contendo até 02 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Produto de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e atender as legislações vigentes. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada. Devendo ser recebido refrigerado.	KG	2000	R\$ 33,15	R\$ 66.300,00
8.	<b>COXA E SOBRECOXA, DE FRANGO</b> , corte congelado de coxa e sobrecoxa, de primeira qualidade. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	2500	R\$ 8,46	R\$ 21.150,00
9.	<b>FÍGADO BOVINO CONGELADO</b> , sem pele em adequada conservação, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, de boa qualidade, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embaladas em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, apresentar marcas e carimbos oficiais, e atender as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada. Devendo ser recebido congelado.	KG	2100	R\$ 10,86	R\$ 22.806,00
10.	<b>FILE DE PEIXE MERLUZA</b> , de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifês de 120g em média, congelados a 12 graus Celsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão com embalagens plásticas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. O produto deve atender as legislações vigentes. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada. Devendo ser recebido congelado.	KG	300	R\$ 21,95	R\$ 6.585,00
11.	<b>PEITO, DE FRANGO</b> . Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Embalagem de 1kg, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portaria do Ministério da Agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 nº 145 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 da Lei Municipal / Vigilância Sanitária /5504 e Resolução RDC nº 13 de 02/01/2001. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada. Devendo ser recebido congelado.	KG	1500	R\$ 10,24	R\$ 15.360,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

12.	<b>SALSICHA TIPO HOT DOG</b> -Congelada, ingredientes: Carne mecanicamente separada de ave e suíno, carne suína, água, miúdos de suíno, proteína de soja, pele de ave, sal iodado, amido, regulador de acidez lactato de sódio, glicose, estabilizante polifosfato de sódio, especiarias, antioxidante eritorbato de sódio, conservante nitrito de sódio e corante natural carmim de cochonilha. Não deve conter glúten. Embalagem primária: Saco de polietileno resistente e transparente, lacrado a vácuo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Pacotes de até 6 kg, com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada. Devendo ser recebido congelado.	KG	2000	R\$ 8,26	R\$ 16.520,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 344.327,00</b>

LOTE VI –  
POLPAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>POLPA DE FRUTA</b> , natural, sabor acerola, embalagem de 01 kg. Produto congelado, não fermentado, obtido através de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água. Sendo o produto obtido, avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada. Devendo ser recebido congelado.	KG	2000	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00
3.	<b>POLPA DE FRUTA</b> , natural, sabor maracujá, embalagem de 01 kg. Produto congelado, não fermentado, obtido através de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água. Sendo o produto obtido, avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada. Devendo ser recebido congelado.	KG	2000	R\$ 8,72	R\$ 17.440,00
4.	<b>POLPA DE FRUTA</b> , natural, sabor goiaba, embalagem de 01 kg. Produto congelado, não fermentado, obtido através de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água. Sendo o produto obtido, avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
5.	<b>POLPA DE FRUTA</b> , natural, sabor manga, embalagem de 01 kg. Produto congelado, não fermentado, obtido através de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água. Sendo o produto obtido, avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada. Devendo ser recebido congelado.	KG	2000	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 56.200,00</b>
--	--	--	--	--------------------	----------------------

### 3- DA JUSTIFICATIVA

**3.1** – A presente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação escolar visa garantia da alimentação como um direito, estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal, de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

**3.2** – Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e a Resolução nº 05 de 09 de abril de 2020, Lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, alterada pela lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 2, de 9 de Abril de 2020, Resolução nº 6, de 08 de Maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, e Resolução nº 216 de 15 de Setembro de 2004. Conforme as orientações realizadas pelo FUNDO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

A Resolução N° 026/2013-FNDE/PNAE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, estabelece:

*“Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.*

A Resolução N° 02, DE 09 de Abril de 2020 que dispõe:

*Art. 1º Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus – Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local.*

*Art. 2º Os estados, municípios, o Distrito Federal e as escolas federais deverão utilizar os recursos do PNAE exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica.*

*§ 1º Na hipótese prevista no caput, os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas da agricultura familiar poderão ser distribuídos em forma de kits, definidos pela equipe de nutrição local, observando o per capita adequado à faixa etária, de acordo com o período em que o estudante estaria sendo atendido na unidade escolar.*

*§ 2º O kit deverá seguir as determinações da legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional e*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

*sanitária, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, preferencialmente, composto por alimentos in natura e minimamente processados, tanto para os gêneros perecíveis como para os não perecíveis.*

Diante do exposto, cabe salientar que, em virtude da continuidade da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), aumento do número de casos e mortes no Brasil, a Prefeitura Municipal de Milagres segue aplicando medidas temporárias necessárias de prevenção ao contágio, incluindo a suspensão das aulas da rede municipal. No entanto, o fornecimento da alimentação escolar mesmo com a suspensão das aulas como medida de prevenção do contágio, tem sido devidamente ofertada, a Alimentação Escolar a todos os alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino de Milagres, em forma de kits contendo os gêneros alimentícios.

Por conta das situações supracitadas, foi realizado um planejamento estimando de quantidade de gêneros alimentícios, visando a continuidade de entrega dos Kits da Alimentação Escolar mensalmente, seguindo o calendário letivo, e considerando também a possibilidade de retorno das aulas semipresenciais no formato híbrido ou presenciais, obedecendo as orientações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, assim como os Decretos Municipais.

Em razão também do período pandêmico, o município não obteve êxito na coleta de cotações físicas, porém, levando em consideração o Inciso I, do Art. 28, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do Conselho Deliberativo do FNDE, que dispõe que as pesquisas prévias de preços, necessárias para a estruturação das licitações para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE também podem ser realizadas através do Sistema Painel de Preços do Comprasnet do Ministério da Economia, o presente processo foi estruturado por meio de cotações extraídas do sistema do Ministério da Economia citado acima, o que garante a conformidade com o que foi preconizado pelo FNDE, bem como isonomia e imparcialidade na pesquisa de preços e montagem do prego.

**3.3.** Sobre garantir a mais autêntica competitividade e integral legalidade do certame, propomos a eficiência técnica do agrupamento dos itens, buscando uma logística de optar pela utilização de LOTES.

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens na Cantina Central de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Milagres/BA visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada.

Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade.

Sendo assim, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

#### **4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá (ao) entregar os produtos, conforme especificado em cada item, na Cantina Central de Alimentação Escolar da **Secretaria Municipal de Educação de Milagres/BA**, localizada na rua do Chafariz, S/N, centro, CEP 45315-000 – Milagres-BA, a entrega dos produtos será realizada de forma fracionada, conforme cronograma fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará periodicamente, através do envio da Ordem de Fornecimento, que deverá ser assinada pela Nutricionista Responsável Técnica, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura, a atual deverá se identificar tendo a proponente o prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto no local indicado o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

obedecendo os respectivos horários das 08:00 às 17:00 de segunda à sexta- feira e ou no caso de feriados e fins de semana com o horário que atenda às necessidades do respectivo Departamento de Alimentação Escolar – DAE, sendo solicitado e informado previamente apenas pela **Secretaria Municipal de Educação de Milagres/BA**.

**4.2** Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentação com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitária Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). Deve-se obedecer às especificações dos gêneros alimentícios perecíveis que necessitem ser armazenados e transportados sob temperatura controlada, visando garantir a segurança do alimento até o momento do consumo.

**4.3** Havendo necessidade de adequação, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

**4.4** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação
- Data de validade
- Peso líquido
- Número do Lote;
- Nome do fabricante
- Registro do órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;
- Transporte adequado de generous alimentícios.
- Controle de temperature de gêneros perecíveis.

**4.5** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

## 6. DAS SANÇÕES

6.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial da Ata.

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

advertência por escrito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Milagres/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) rescisão da Ata de Registro de Preços;
- e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

IV – Rescindida a Ata, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 7.1. Constitui-se obrigação da Contratada:

- a) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;
- e) No caso de não haver a disponibilidade de algum item, deverá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- h) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da Prefeitura Municipal;
- i) Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- l) Fornecer os produtos em conformidade com as quantidades e características estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo os materiais ser entregues no Município de Milagres/BA, no endereço expresso na Autorização de Fornecimento;
- m) Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material;
- n) Iniciar o fornecimento no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

- o) Entregar os produtos em perfeito estado para uso, sem avarias de qualquer tipo, sob pena de devolução.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da Prefeitura Municipal para a entrega dos produtos adquiridos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;
- c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

10.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Educação de Milagres/BA, através da Nutricionista Responsável Técnica GLEICIANE DOS SANTOS BASTOS, podendo sofrer alterações em caso de desligamento da servidora, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos.
- c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- d) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados

10.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

10.4. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

### 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Secretaria de Administração, Finanças e Serviços Públicos de Milagres/BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento dos materiais, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, com os comprovantes da entrega efetuada devidamente atestado pela Secretaria solicitante.

11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

### 12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços através de cotações.

12.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Educação.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas no Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

13.2- A Secretaria Municipal de Educação poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

13.3- A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do Edital.

13.4- Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

13.5.- Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6- Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

13.7- O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

13.8- Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

13.9.- Maiores informações pelo telefone (75) 3325-2101, no site Oficial e no e-mail: [licitacaomilagres@outlook.com](mailto:licitacaomilagres@outlook.com) ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 08h:00min às 12h:00min, na sede da Secretaria de Administração, Finanças e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Milagres/BA, situada a Avenida João Leal Sales, s/n, Centro, Milagres/BA (Setor de Licitações).

13.10- Este termo de referência foi elaborado pelo Setor de Licitações e Contratos deste Município e aprovado pela autoridade Superior.

13.11.- É competente o Foro da Comarca de Milagres/BA, para discussões de litígios decorrentes do presente procedimento, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiados.

Milagres - BA 20 de Julho de 2021

**SANDRA MARA FIGUEREDO SOUZA ALMEIDA**

Secretaria Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

EDITAL Nº 028/2021

#### ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICIPIO DE MILAGRES

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada pelo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 024/2021**, vem apresentar sua proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos que no preço global proposto estão inseridos todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucros, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto da presente licitação.

#### PROPOSTA

NÚMERO DO LOTE	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
	01						
	02						
						Valor total do lote R\$	

O Valor Global de nossa Proposta, para a presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de apresentação.

Milagres - BA, ..... de ..... de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

EDITAL Nº 028/2021

#### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) da Cedula de Identidade n.º..... e CPF n.º ....., residente à rua ....., nº ....., bairro:.....cidade de.....Estado da..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Milagres, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços nº 024/2021**, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc..

Milagres- Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente da empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº024/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

EDITAL Nº 028/2021

#### **ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como atendimento às Exigências de Habilitação.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

EDITAL Nº 028/2021

#### ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: <indicar a certidão que estiver com restrição, ver item XIV.2 do edital, ou indicar 'sem ressalva'>.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

EDITAL Nº 028/2021

#### ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

EDITAL Nº 028/2021

#### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para efeitos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2021**, da Prefeitura Municipal de Milagres, sob as penas da Lei, que damos total garantia quanto à qualidade dos materiais a serem adquiridos, bem como, efetuiremos a substituição imediata, totalmente às nossas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado em período inferior ao da sua utilização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Av. João Leal Sales, 845, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

EDITAL Nº 028/2021

### ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede administrativa na Avenida João Leal Sales, s/n, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, portador de RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa [nome da empresa], CNPJ...., representada pelo [representante legal da empresa], com sede na [endereço completo], simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º /2021, referente ao Pregão Presencial n.º /2021 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decretos Municipais n.º 060/2009 e 450/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, programa mais educação e creches, instaladas no município de Milagres-Ba, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2.0 .CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço global de R\$\_\_\_\_\_ registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão em tabela em anexo (anexo I).

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial/SRP nº 024/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892 (23/01/2013) e Decreto Municipal nº 450/2013, Lei Municipal nº 423/2010 e demais normas pertinentes

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Av. João Leal Sales, 845, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá (ao) entregar os produtos, conforme especificado em cada item, na Cantina Central de Alimentação Escolar da **Secretaria Municipal de Educação de Milagres/BA**, localizada na rua do Chafariz, S/N, centro, CEP 45315-000 – Milagres-BA, a entrega dos produtos será realizada de forma fracionada, conforme cronograma fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará periodicamente, através do envio da Ordem de Fornecimento, que deverá ser assinada pela Nutricionista Responsável Técnica, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura, a atual deverá se identificar tendo a proponente o prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto no local indicado o obedecendo os respectivos horários das 08:00 às 17:00 de segunda à sexta- feira e ou no caso de feriados e fins de semana com o horário que atenda às necessidades do respectivo Departamento de Alimentação Escolar – DAE, sendo solicitado e informado previamente apenas pela **Secretaria Municipal de Educação de Milagres/BA**.

**4.2** Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentação com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitária Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). Deve-se obedecer às especificações dos gêneros alimentícios perecíveis que necessitem ser armazenados e transportados sob temperatura controlada, visando garantir a segurança do alimento até o momento do consumo.

**4.3** Havendo necessidade de adequação, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

**4.4** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas: Identificação do produto;Embalagem original e intacta; Data de fabricação; Data de validade;Peso liquid; Número do Lote; Nome do fabricante; Registro do órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber; Transporte adequado de generous alímenticios. Controle de temperature de gêneros perecíveis.

**4.5** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela Área competente da Prefeitura Municipal como Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 024/2021 e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Av. João Leal Sales, 845, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

5.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA, no CNPJ nº 13.720.263/0001-17, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. O pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta “on line” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.8. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 5.7 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

5.9. No caso do subitem 5.8 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

5.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.5 da Cláusula Quarta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento, em dia de expediente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 024/2021 e seus anexos.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Prefeitura Municipal estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 024/2021 e seus anexos.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pelo não fornecimento dos produtos solicitados.

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Av. João Leal Sales, 845, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Milagres/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) rescisão da Ata de Registro de Preços;
- e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

IV – Rescindida a Ata, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do Decreto Municipal nº 450/2013, Lei Municipal nº 423/2010 e demais normas pertinentes.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

11.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Educação de Milagres/BA, através da Nutricionista Responsável Técnica **GLEICIANE DOS SANTOS BASTOS**, podendo sofrer alterações em caso de desligamento da servidora, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos.
- c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- d) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados

11.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

11.4. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Av. João Leal Sales, 845, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

12.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

12.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

12.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

12.1.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

12.1.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.1.4 A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à PREFEITURA MUNICIPAL a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 024/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial/SRP nº 024/2021 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Milagres/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA**

Cezar Rotondano Machado

**LICITANTE VENCEDOR**

Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_